



TERMO DE CONVÊNIO Nº 676/2023 DE VALORES REFERENTE AO REPASSE DE ASSISTÊNCIA COMPLEMENTAR DO PISO DA ENFERMAGEM, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO SIMÃO.

REF.: CONVÊNIO DE VALORES REFERENTE AO REPASSE DE ASSISTÊNCIA COMPLEMENTAR DO PISO DA ENFERMAGEM, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO SIMÃO.

Pelo presente instrumento de convênio de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 45.369.220/0001-25, com sede na Rua Rodolfo Miranda, nº 167, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MARCOS DANIEL BONAGAMBA**, brasileiro, casado, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 50.402,756-1 SSP/SP e do CPF/MF nº 083.993.648-60, residente e domiciliado à Rua Mato Grosso, nº 94, Jardim Claudia Prado, São Simão/SP doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**; e de outro lado a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO SIMÃO**, com sede na Rua Bandeira Vilella, 167, São Simão, SP, neste ato representada pela sua Provedora em exercício **JOSÉ HENRIQUE SECCANI GASPAR**, de ora em diante designada simplesmente **HOSPITAL**, celebram o presente convênio mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente convênio tem por finalidade **DE VALORES REFERENTE AO REPASSE DE ASSISTÊNCIA COMPLEMENTAR DO PISO DA ENFERMAGEM** que entre si celebram o Município de São Simão



e a Santa Casa de Misericórdia de São Simão, sendo composto de plano de trabalho, conforme anexo I.

As alterações de cláusulas do presente Convênio, bem como do Plano de Trabalho, que porventura se tornarem necessárias, serão formalizadas mediante Termo Aditivo em comum acordo entre as partes, e serão regidos pela Lei nº 14133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO SERVIÇO E PAGAMENTOS

A prestação de serviços ocorrerá na forma descrita em Cronograma anexo ao Plano de Trabalho, bem como o repasse realizado será no valor de até R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) em até 3 parcelas, sendo a primeira para 13/11/2023; segunda para 30/11/2023 e a última 30/12/2023, correspondente aos valores constantes das portarias GM/MS 1135 de 15 de agosto de 2023 e 1355 de 27 de setembro de 2023 e as que vierem a alterar e complementar tal tema, conforme constante também da Plataforma INVESTSUS.

2

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO HOSPITAL

A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO SIMÃO obriga-se a cumprir o Plano de Trabalho em sua integralidade, e permitir o acesso do Município às suas dependências e assentamentos para fiscalização do convênio.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor global respeitará as seguintes dotações dos quadros orçamentários em anexo.



CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

I – O **MUNICÍPIO** compromete-se a:

1) Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste convênio na forma do Plano de Aplicação, observada a sua disponibilidade financeira;

2) Disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (Internet), com ampla transparência, os montantes transferidos ao HOSPITAL, contendo, no mínimo, o nome do contratado, o número de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição;

3) Realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste convênio, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas in loco, comunicando ao HOSPITAL quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal;

4) Analisar a prestação de contas do HOSPITAL, relativo aos valores repassados por conta deste convênio, informando eventuais irregularidades encontradas, para o devido saneamento e prestar contas aos órgãos fiscalizadores de acordo com a legislação pertinente; e

5) Notificar o HOSPITAL, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar a Tomada de Contas Especial.

II – O **HOSPITAL** compromete-se a:



1) Aplicar os recursos financeiros recebidos no objeto deste Termo;

2) Executar, nos termos da legislação pertinente, o necessário para a consecução do objeto de que trata este convênio, observando sempre critérios de qualidade e custo;

3) Devolver ao MUNICÍPIO, quando da conclusão, rescisão ou extinção deste convênio, os saldos financeiros remanescentes, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias após o termo final de sua vigência, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;

4) Restituir o valor recebido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, quando:

a) Não for executado o objeto deste convênio;

b) Não for apresentada, no prazo estipulado, a respectiva prestação de contas parcial ou final; e

c) Os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste convênio.

5) Observar e fazer observar, por seus contratados e subcontratados, se estão agindo com mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual;

6) O HOSPITAL deverá prestar contas da aplicação dos recursos e disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (Internet) com ampla transparência, conforme exigência constante na Lei Municipal 2685 de 24 de março de 2022, quais sejam:

I – Prazo de apresentação junto a Diretoria de Saúde Municipal da Prestação de Contas, de no mínimo 60 (sessenta) dias a



partir do recebimento do repasse e no prazo máximo de 60 (sessenta) dias do efetivo dispêndio do mesmo, sob pena de responsabilização cível e criminal do responsável por eventuais atrasos; e

II – Obrigatoriedade de Portal da Transparência.

7) Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto pactuado com o contratante;

8) Permitir o acesso do MUNICÍPIO às suas dependências e assentamentos para fiscalização do convênio; e

9) Prestar contas bimestralmente com a apresentação de documentos comprobatórios, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término de cada bimestre, sob pena de responsabilização cível e criminal do causador, bem como imposição de multa a ser fixada a critério da Administração Municipal em conformidade com a gravidade do ato praticado.

5

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato rege-se visando o equilíbrio financeiro da administração municipal, a supremacia do interesse público e as prementes necessidades da Contratada, assim, qualquer alteração em sua cláusula inicial será inserida em anexo que fará parte integrante deste instrumento contratual, mediante conveniência das partes, especificamente a transparência e adequação ao erário público.

O prazo de duração deste Convênio será compreendido entre 01/05/2023 à 31/12/2023, conforme Plano de Trabalho anexo que será aditado e negociado se necessário for, podendo ser renovado conforme a necessidade de cumprimento de referido Plano.



Fica revogado qualquer outro convênio celebrado com o mesmo objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

Fica Eleito o foro Comarca de São Simão/SP para dirimir as dúvidas que porventura na execução deste convênio com renúncia expressa de qualquer outro mesmo que tido por mais privilegiado. E por estarem assim justas e acertadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente convênio, na presença das testemunhas identificadas, em três vias de igual e forma.

São Simão/SP, 10 de novembro de 2023.

JOSÉ HENRIQUE SECCANI GASPAR

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO SIMÃO/SP

MARCOS DANIEL BONAGAMBA

PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO/SP

Testemunhas:

1 - _____

Nome: _____

2 - _____

Nome: Carlos Augusto Manella Ribeiro

OAB/SP nº 278.733



PLANO DE TRABALHO QUE CELEBRA DE UM LADO A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO, DE OUTRO LADO A INSTITUIÇÃO DE SAÚDE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO SIMÃO, PARA O CUMPRIMENTO DO PISO DA ENFERMAGEM.

I. BREVE RELATO DA INSTITUIÇÃO

O Hospital Santa Casa de Misericórdia de São Simão, com sede e foro na cidade de São Simão/SP, é uma instituição pública e filantrópica que nasceu no ano de 1898 por iniciativa das voluntárias da época, está em pleno e regular funcionamento desde 11/05/1902, para prestar assistência médica e hospitalar a todos os usuários que dela necessitassem, especialmente aos munícipes de São Simão/SP.

As obras para sua construção foram executadas exclusivamente com recursos financeiros do município e de benfeitorias conseguidas que tiveram início no ano de 1902.

A partir da sua inauguração, o Hospital iniciou suas atividades para estabelecer um programa de cooperação mútua entre os partícipes para assistência ambulatorial de Urgência/Emergência e Pronto Atendimento. É o único hospital do município e faz o atendimento em média de 97% de usuários provenientes do SUS.

Em 2021, o Município de São Simão publicou o Decreto Administrativo nº 2391/21, bem como suas prorrogações (Decreto nº 2417/2022, Decreto nº 2451/22, Decreto nº 2487/23 e Decreto nº 2522/23), que determinou a Intervenção Municipal na Santa Casa, por motivos expostos nos próprios decretos, nomeando o Sr. José Henrique Seccani Gaspar como Diretor Administrativo Interventor, o Dr. Marcelo Sarti de Vasconcellos como Diretor técnico e clínico, e o Dr. Angel Dario Rios Nunes como Coordenador Médico, sendo atualmente substituído pelo Dr. Leonardo Souza Tavares Santos. A intervenção se iniciou em 01/03/2022 estando vigente até a presente data.

A Santa Casa tem como missão cuidar da saúde das pessoas por meio de atendimento humanizado e eficiente, sobretudo com a utilização de recursos sustentáveis.

A visão hospital é ser referência regional em assistência médico hospitalar de média complexidade, bem como posicionar o hospital como inovador em referência ambiental na região.

O valor do hospital é o trabalho em equipe com comprometimento, fazendo-se valer os princípios de ética, respeito, profissionalismo, humanização e responsabilidade social, buscando assim a excelência no atendimento.

II. DA JUSTIFICATIVA



A proposição deste Plano de Trabalho tem a finalidade dispor as informações essenciais para efetivação do repasse da Assistência Complementar do Piso da Enfermagem.

III. DO OBJETIVO

O presente Plano de Trabalho tem por objetivo discriminar os valores referente ao repasse da Assistência Complementar do Piso da Enfermagem, bem como os profissionais com direito à receber, para que se torne viável o cumprimento do Piso Nacional dos Enfermeiros, Técnicos, Auxiliares de Enfermagem e Parteiras referente ao exercício de 2023.

VII. RECURSO FINANCEIRO

O recurso a ser utilizado será de até R\$ 350.000,00, sendo que tais valores serão repassados e somente aplicados o que vierem constantes na Plataforma INVESTSUS, bem como das portarias GM/MS 1135, de 15 de agosto de 2023 e seus complementos, sendo que elaboraremos planilhas solicitando tais valores exatos conforme repasses realizados.

O período a que se refere o repasse do presente plano é de maio/2023 à dezembro/2023.

O repasse aos profissionais deverá ser efetivado em extra-folha de pagamento.

VIII. DOS PROFISSIONAIS À RECEBER

O valor será repassado aos profissionais que estão contemplados nas planilhas da plataforma do sistema INVESTSUS, abrangendo ainda demais informações necessárias como CPF, CNES e CBO.

No mais, será respeitado os ditames da Cartilha do Piso da Enfermagem disponibilizada pelo Governo Federal

IX. DO PRAZO

Conforme disposto pela Cartilha do Piso da Enfermagem, cedida pelo Governo Federal, o recurso será repassado até dezembro de 2023

X. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS



A Secretaria Municipal de Saúde e a Prefeitura Municipal de São Simão/SP reconhecem a importância do cumprimento do Piso Nacional da Enfermagem e, por isso, efetivarão o presente Plano com zelo, dedicação e cautela, a fim de respeitar o estipulado na Cartilha do Piso da Enfermagem, bem como respeitar os direitos dos profissionais da área.

São Simão/SP, 04 de outubro de 2023.

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO SIMÃO

José Henrique Seccani Gaspar
Diretor Administrativo

SÔNIA MARA ANTÔNIO
Secretária de Saúde de São Simão

MARCOS DANIEL BONAGAMBA
Prefeito Municipal

1
2
3 **ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO**
4 **SIMÃO – SP**

5
6
7 No dia 26 do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, às 09 horas e 30 minutos nas
8 dependências da Câmara Municipal de São Simão, localizada a Rua bandeira Vilela nº 560 –
9 Bairro Centro, realizou-se a reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de São Simão,
10 com os seguintes objetivos:

11
12 **PAUTAS:**

- 13
14 1 – Apresentação da Prestação Quadrimestral de Contas da Saúde e Relatório Detalhado do
15 Quadrimestre Anterior referente ao 2º Quadrimestre de 2023;
16 2- Apresentação dos Agentes Comunitários;
17 3- Programas de Saúde Bucal nas escolas: escovação supervisionada e bochechos fluoretados;
18 4- Repasses do Recurso do Piso da Enfermagem
19 5- Informes.

20
21 **CONSELHEIROS PRESENTES:**

- 22
23 • Adécio Tasso da Matta
24 • Cristiano Aparecido Luiz
25 • José Henrique Seccani Gaspar
26 • Jussara Aparecida Gevenez
27 • Luis Gustavo Meili Medici
28 • Sonia Maria Antônio
29 •

30 **VISITANTES**

- 31 • Carolini Gomes Bertini
32 • Carla Giovana Martinez
33 • Eurípedes Paiva de Moraes
34 • Edíone Xavier da Costa
35 • Gabriel de Oliveira Christiano
36 • Jozelia Donizete de Queiroz
37 • Osmir Marcos Muniz
38 • Reginaldo Aparecido Francisco
39 •

40
41 **CONSIDERAÇÕES:**

A abertura foi realizada pela Sra. Sônia, agradecendo a presença de todos. Foi apresentado via projeção em tela pela assessoria técnica, pela consultora Carolini os dados contábeis e de produção em saúde relativos a Prestação Quadrimestral de Contas referente ao 2º Quadrimestre do ano de 2023 e a mesma colocou à disposição de todos os presentes o relatório detalhado contendo dados sobre o montante e a fonte de recursos financeiros aplicados, bem como a oferta e a produção de serviços na rede. Informou ainda sobre a aplicação mínima financeira exigida da receita resultante de impostos estaduais, municipais e transferências federais (FPM, ICMS, entre outros) no Sistema Único de Saúde - SUS do município e a explanação financeira e contábil no período correspondente ao 2º quadrimestre (maio, junho, julho e agosto) do ano de 2023. Em seguida, foram apresentados os valores arrecadados provenientes de receitas federais (fundo a fundo) do período, os impostos municipais arrecadados e os resultantes de transferências do Estado. Apresentou-se também os demonstrativos referentes à aplicação dos recursos recebidos da União (SUS) e a contrapartida aplicada pelo município no período, com os valores pagos. Foi apresentado ainda o quadro demonstrando as despesas empenhadas, liquidadas e pagas, esclarecendo que o percentual mínimo a ser aplicado pelo nosso município é de 15% da receita própria, conforme previsto em lei: até o 2º quadrimestre de 2023 aplicou-se o percentual liquidado de **32,37%**. A receita total do município, considerada para aplicação municipal na saúde, foi a de **R\$ 44.235.978,10**. Foi esclarecido a todos os participantes sobre a aplicação dos recursos em cada programa. Prosseguindo, Carolini esclareceu que foram aplicados no quadrimestre, nos **Programas de Atenção Básica; Vigilância Sanitária e Epidemiológica; Média e Alta Complexidade; Assistência Farmacêutica; Gestão em Saúde e Outros** o valor total de **R\$ 16.375.122,08 (Liquidado)**. Deste montante, **R\$ 14.319.992,88 (Liquidado)** foram de recursos próprios municipais. Em seguida, foram apresentados os dados e as quantidades referente as ações e serviços de saúde fornecidos à população no mesmo período e as metas cumpridas da PAS 2023 até o 2º quadrimestre, conforme informado no Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) no Sistema do DIGISUS. Todos os dados apresentados estão anexos a esta Ata para a avaliação por qualquer interessado. Dada a palavra aos presentes, para perguntas ou sugestões, nada foi dito. A Carolini agradeceu a presença de todos, esclarecendo que é princípio desta Administração que os recursos repassados para a Saúde sejam bem administrados, bem como as ações de planejamento acompanhadas através da participação popular. Em seguida, o vice presidente do Conselho colocou em votação à aprovação da referida Prestação Quadrimestral de Contas e a avaliação do 2º RDQA. Sra. Sonia apresentou os agentes comunitários de saúde que foram contratados através de concurso público para implantação da Estratégia da Saúde da Família que é um sonho antigo da administração e do conselho municipal de que está próximo de ser realizado, pois é um programa da atenção básica que faz muita diferença aos munícipes com assistência de prevenção e promoção de saúde com muitos benefícios. Sr. Euripedes disse que vem observando que a população está muito obesa e a Sra. Sonia disse que foi realizado um trabalho nas escolas e que foram observados mais casos de desnutrição do que obesos. Sra. Sonia falou sobre os projetos de saúde bucal que estão sendo realizados nas escolas municipais e estaduais como as escovações supervisionadas que tem o objetivo de orientar e estimular os alunos a incorporar hábitos de higiene bucal, e também o retorno dos bochechos fluoretados que tem o objetivo de reduzir o índice de cáries, sendo aprovados por todos os conselheiros com vários elogios. Sra. Sonia apresentou o plano de trabalho para cumprimento do piso de enfermagem onde será feito repasse de valores advindos do Ministério da Saúde conforme portaria GM/MS nº 1.135 de 15 de agosto de 2023, com direito a receber os Enfermeiros, Técnicos de enfermagem, Auxiliares de enfermagem e parteiras da Santa Casa, SAMU e Clínica de Especialidade. Srª Sonia explicou que os valores serão acrescentados no plano assim que o Ministério da Saúde divulgar nova portaria e liberar as planilhas na

92 plataforma InvestSUS com informações como nomes, CPF CNES, CBO dos profissionais que
93 tem direito ao piso. Todos aprovaram o plano.

94 1. Informes:

95 2. A lista de presença foi assinada por todos os presentes e está em anexo à esta Ata,
96 juntamente com as Resoluções.

97
98
99 **DELIBERAÇÕES:**

100
101 1. Foi aprovada por unanimidade a Prestação Quadrimestral de Contas referente ao 2º
102 quadrimestre de 2023, avaliado o 2º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA)
103 realizado a Resolução de nº 006/2023 e o repasse do recurso do Piso Nacional da
104 Enfermagem, após pagamento do Ministério da Saúde.

105
106
107
108 São Simão – SP, 26 de setembro de 2023.



Prefeitura Municipal de São Simão
Conselho Municipal de Saúde

R: Quintino Bocaiuva, 1435 - CEP 14200-000 - São Simão/SP - Tel. (16) 3984-9139 / 3984-9140
e-mail: saude@saosimao.sp.gov.br

LISTA DE PRESENÇA – 26/09/2023

Conselho Municipal de Saúde

PRESTAÇÃO DE CONTAS E RDQA 2º QUADRIMESTRE 2023

NOME	RG	ASSINATURA
Carla Juvenal Martinez	21.676.428-2	Carla J. Martinez
Edilene Xavier da Costa	3750760	Edilene X. Costa
Gyrlil de Oliveira Antunes	53.964.296-7	Gyrlil O. Antunes
Isabelia Demizete de Azevedo	6.904.197	Isabelia
Adelcio T. da Silva	25662628	Adelcio
Caroline Gomes Brito	43.499.858-6	Caroline
Jose Henrique S. Gomes	18.657.937-8	Jose H. S. Gomes
Emyldes Pereira de Moraes	8443976-7	Emyldes
Fernando Ap. Francisco	26.833.451-1	Fernando Ap. Francisco
Jussara Aparecida Gomes	11.351.442-6	Jussara
Osniir MORAIS	23638024-7	Osniir
LUIS GUSTAVO MIGLI MEDICI	22758847-2	Luiz G. Migli Medici
Sonia Maria Antonio	195632217	Sonia Antonio
CRISTIANO AP. LUIZ	19765432	Cristiano